

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DE 11 DE MAIO DE 2015**

PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

DR. HÉLDER MANUEL RODRIGUES BARROS

DR. FERNANDO PEREIRA CABODEIRA

DR. BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS

OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES

DR. JOSÉ ALBANO DOMINGUES

ENGº FERNANDO JOÃO FERNANDES FONSECA

FALTAS: -

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO
CONCELHO



HORA DE ABERTURA: - 16:30 horas

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: - O Vereador José Albano Domingues usou da palavra para apresentar um protesto uma vez que já há uns meses que solicitaram diversas informações sobre requisições de serviços e pagamentos feitos pela Câmara à Rádio Valdevez, Notícias dos Arcos e Notícias Arcoenses, e que até esta data não lhes foram fornecidas; -----

- Apresentou uma proposta de Voto de Louvor (ANEXO), para que fosse aprovado um voto de louvor à Carolina Rocha e às Associações de Guilhadeses e de Paçô, pelo facto de aquela atleta ter atingido a primeira internacionalização na modalidade de futebol, no passado dia 4 de maio em castro Verde. -----

- O Vereador Fernando Fonseca reiterou o pedido de informações sobre a situação da IN.Cubo; -----

- Referiu-se igualmente a notícia num jornal sobre o estado do Hotel do Mezio, solicitando informação sobre se o senhor Presidente da Câmara tinha conhecimento do que se está a passar, atendendo ao estado de abandono, e que medidas pensava tomar relativamente a este assunto. -----

- O Vereador Olegário Gonçalves referiu que a Vereação do PSD se associava à proposta de voto de louvor, mas que incluísse também os nomes de Adrien Silva e Pedro Tiba, por terem sido chamados à seleção nacional e serem arcuenses. -----

- Deu conhecimento do programa da Expovez, que decorrerá no Centro de Exposições de 22 a 24 do corrente. -----

INFORMAÇÕES: - A Presidência deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- do Programa detalhado das comemorações dos 500 anos do Foral de Valdevez, cujo ato de abertura terá lugar no dia 15 às 21h30, no Arquivo Municipal; -----

- da visita do Senhor Secretário de Estado da Administração Interna no próximo dia 15 às 14h30, para presidir à cerimónia de assinatura do protocolo para o enquadramento de pessoal destinado a integrar a Equipa de Intervenção Permanente, com a Autoridade Nacional de Proteção Civil e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez. -----

- De seguida a Presidência apresentou igualmente uma proposta de voto de louvor à Carolina Rocha por ter participado na seleção nacional de futebol e ter jogado, que foi subscrito pela restante Vereação do Partido Social Democrata. -----

- Após apreciação de discussão das propostas de voto de louvor apresentadas pela Presidência e pelos Vereadores do Partido Socialista, a Presidência pôs as mesmas a votação, tendo ambas sido aprovadas por unanimidade. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 27 de abril de 2015. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 5, do mês corrente, que eram de três milhões setenta e cinco mil seiscentos e dezoito euros e noventa e nove centimos de operações orçamentais, e de novecentos e dezassete mil seiscentos e três euros e cinquenta e cinco centimos de operações de tesouraria. -----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS – PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO – EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO NA ENVOLVENTE DO PAÇO DE GIELA: - dos Serviços a apresentar o projeto de execução e as peças do procedimento para a execução da

empreitada da obra de "Construção de Parque de Estacionamento na Envolvente do Paço de Giela".-----

Assim, propõem o seguinte:-----

1 – Que a obra pública seja executada por empreitada;-----
2 – Que o valor base seja fixado em cento e quarenta e nove mil duzentos e setenta e cinco euros;-----

3 – Que o prazo contratual seja fixado em 45 dias;-----

4 – Que de acordo com o definido na alínea a) do artº 19º do D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o CCP seja adotado como procedimento prévio à contratação o ajuste direto. O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a cento e cinquenta mil euros (150 000,00) pelo facto da urgência da sua execução não ser compatível com procedimentos concursais mais exigentes.-----

Que sejam consultadas pelo menos 3 empresas.-----

- Construções Soujulina;-----

- Predilethes – Construções, Lda;-----

- Primus Lean – Engª e Construções, Lda;-----

Que de acordo com o estipulado no nº 1 do artº 67º do CCP, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos seja constituído pelos seguintes elementos:-----

Efetivos: Jorge Humberto Amorim, Nuno Miguel Ribeiro Soares e Manuel Gaspar Cerqueira;-----

Suplentes: Maria Isabel Pereira Dantas e Faustino Gomes Soares.-----

Que de acordo com o estipulado no nº 1 do artº 109º do CCP sejam delegadas no júri todas as competências, com exceção do disposto no nº 2 do artº 69º do CCP.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1 - Aprovar o projeto de execução e as peças do procedimento da empreitada em epígrafe;-----

2 – Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, com consulta às entidades propostas na informação dos Serviços, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, para a adjudicação da empreitada;-----

3 – Designar o Júri do respetivo procedimento, nos termos do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, com a composição constante da presente informação, bem como, de acordo com o estipulado no nº 1 do artº 109º do referido Código, delegar no mesmo todas as competências, com exceção do disposto no nº 2 do artº 69º do CCP.-----

- Idem, respeitante à obra de **"PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO – EMPREITADA PARQUE EMPRESARIAL DAS MOGUEIRAS - MOVIMENTOS DE TERRAS PARA AMPLIAÇÃO"**, a apresentar o projeto de execução e as peças do procedimento para a execução da empreitada da obra de **"PARQUE EMPRESARIAL DE MOGUEIRAS – MOVIMENTOS DE TERRAS PARA AMPLIAÇÃO"**.-----

Assim, propõem o seguinte:-----

1 – Que a obra pública seja executada por empreitada;-----

2 – Que o valor base seja fixado em trezentos e cinquenta mil euros;-----

3 – Que o prazo contratual seja fixado em 60 dias;-----

4 – Que de acordo com o definido na alínea a) do artº 19º do D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o CCP seja adotado como procedimento prévio à contratação o concurso publico sem publicação no JOUE.-----

5 – O critério de adjudicação seja o da proposta com preço mais baixo;-----

6 – A aprovação das peças do procedimento em anexo, respetivamente – programa de procedimento, caderno de encargos e projeto de execução;-----

7 – De acordo com o estipulado no nº 1 do artº 67º do CCP, o juri responsável pela condução dos procedimentos para a formação dos contratos seja constituído pelos seguintes elementos: -----

Efetivos: Jorge Humberto Amorim, Ana Maria Freitas Esteves e Manuel Gaspar Cerqueira;-----

Suplentes: Maria Isabel Pereira Dantas e Faustino Gomes Soares.-----

8 – De acordo com o estipulado no nº 1 do artº 109º do CCP sejam delegadas no juri todas as competências, com exceção no disposto no nº 2 do artº 69º do CCP.-----

9 - O prazo mínimo de 20 dias para apresentação de propostas seja reduzido até 11 dias dada a manifesta simplicidade dos trabalhos necessários à realização da obra, isto é, de trabalhos de escavação e aterro, pelo que submetem o mesmo para efeitos de autorização de abertura de procedimento, aprovação do projeto de execução e das peças do procedimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1 - Aprovar o projeto de execução e as peças do procedimento da empreitada em epígrafe;-----

2 – Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, para a adjudicação da empreitada;-----

3 – Designar o Júri do respetivo procedimento, nos termos do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, com a composição constante da presente informação, bem como, de acordo com o estipulado no nº 1 do artº 109º do referido Código, delegar no mesmo todas as competências, com exceção do disposto no nº 2 do artº 69º do CCP.-----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO –
ABASTECIMENTO DE ÁGUA – TRATAMENTO CLORO E PH: - dos Serviços a informar que conforme verificação através do resultado analítico, constata-se a ocorrência de algumas não conformidades, nomeadamente no parâmetro PH. Para solucionar esta situação e dado que não possuímos corretores/incrementadores em qualquer sistema, foi efetuado um levantamento das necessidades ao qual se junta o respetivo orçamento (aparelhos com analisador), considerando que nos reservatórios/sistemas que fazem parte do acordo com as Águas do Noroeste, nomeadamente Sudoeste, Vale e S. Jorge, será da sua responsabilidade, não estando por isso aqui incluídos. Não o está também em relação à Peneda (hipoclorito) devido a ser incluído em orçamento anterior e em execução.-----

Salienta-se também a inclusão de doseadores de hipoclorito automatizados com analisador e caudalímetro de entrada (serve os dois tratamentos) em locais que não os possuíam (são manuais/pastilhas) ou que estão em mau estado e também reparação de algumas tubagens completamente danificadas.-----

Mais informam que o controlo analítico à água de abastecimento público, a que estamos obrigados no plano de monitorização aprovado pela ERSAR, tem revelado um

significativo número de não conformidades relativos ao parâmetro de PH. De facto, a origem granítica da água que serve o nosso sistema de Abastecimento explica o PH ácido que está em desconformidade com os valores legalmente exigidos. De referir também que este PH ácido não tem implicações de saúde pública, razão pela qual se entendeu até à data não valorar este indicador. Trata-se de um PH normal de águas de origem granítica e em tudo idêntico ao PH das maioria das águas minerais engarrafadas comercializadas no nosso País. No entanto a ERSAR, que até final de 2014, apenas mencionava a não conformidade deste parâmetro tem vindo agora insistir na necessidade de proceder à sua correção. -----

Perante este facto, procedemos em todos os sistemas autónomos, à avaliação das intervenções que são necessárias para proceder à correção do PH, cuja lista juntamos, bem como os custos associados que no total ascende a 66 162,40 € + IVA para os 17 sistemas autónomos em funcionamento.-----

Assim solicitamos autorização para abertura de procedimento concursal com consulta a três empresas.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1 - Aprovar as peças do procedimento para a aquisição do equipamento em referência; -----

2 – Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, com consulta a três empresas da especialidade, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos;-----

3 – Designar o Júri do respetivo procedimento, nos termos do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, com a composição constante da presente informação, bem como, de acordo com o estipulado no nº 1 do artº 109º do referido Código, delegar no mesmo todas as competências, com exceção do disposto no nº 2 do artº 69º do CCP.-----

AQUISIÇÃO DE CONTENTORES SEMI-ENTERRADOS: - dos Serviços a informar que no âmbito da requalificação do parque de estacionamento junto ao Centro de Saúde é urgente a aquisição de contentores semi - enterrados para recolha seletiva de resíduos junto ao equipamento do mesmo tipo mas para recolha de resíduos indiferenciados. -----

Como é óbvio, por razões de homogeneização visual, os equipamentos a adquirir tem de ser da mesma tipologia do já existente. -----

Por este motivo só temos um fornecedor para consultar já que este tem o exclusividade para esta marca e tipologia de equipamentos. -----

Tratando-se de aquisição de bens, sujeito a Parecer Prévio Vinculativo aprovado pela Câmara, solicito cabimento orçamental que terá de constar nesse mesmo parecer que deverá acompanhar pedido de autorização de abertura de procedimento, que será de ajuste direto com consulta à SOPSA, pelos motivos já enunciados.-----

O valor base do equipamento abaixo descrito é de sete mil e cem euros mais IVA.-----

Equipamento a adquirir:-----

- 1 molok 5m3, revestimento imagem, p/Embal, quick system, saco convencional.-----

- 1 molok 5m3, revestimento imagem, p/Papel, quick system, saco convencional

- 1 molok 3m3, revestimento imagem, p/Vidro, quick system, saco reforçado.----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de

procedimento de ajuste direto com consulta à entidade referida na informação dos Serviços, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, para a aquisição do equipamento.-----

ILUMINAÇÃO DE PASSADEIRAS NA E. N. 101 ENTRE A FONTE DE SALZEDAS E A ROTUNDA DA PONTE NOVA: - dos Serviços a informar que para o reforço da iluminação das passadeiras na EN 101 entre a fonte de Salzedas e o Parque Infantil junto ao anfiteatro ao ar livre, torna-se necessário a abertura de um procedimento, para fornecimento e instalação de luminárias.-----

Neste sentido vêm os serviços submeter a aprovação os requisitos e as peças do procedimento de formação de contratos a seguir enumeradas:-----

1. Adoção de um procedimento por fornecimento, dado a especificidade dos trabalhos;-----

2. Valor Base de 14.038,00 euros, sem iva;-----

3. Abertura de procedimento por Ajuste Direto, função do preço base, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro que aprova o Código dos Contratos Públicos;-----

4. Consulta às empresas da especialidade "Eletro Agrelos - Montagens Elétricas, lda"; "Jose Fernando Miranda Costa, lda"; e "Satvez - Remodelações Elétricas Gerais, lda", que são reconhecidas como instalador de infraestruturas elétricas e para "Iluminação de Passadeiras na EN 101 entre a Fonte de Salzedas e a Rotunda da Ponte Nova";-----

5. Prazo contratual do fornecimento de 60 dias;-----

6. Aprovação das Cláusulas Técnicas a integrar o caderno de encargos e o mod 91, que seguem em anexo.-----

7. Para constituição do júri do procedimento propõe-se, de acordo com o n.º 1 do art. 67º do CCP, a Eng.ª Sêrgia Ligeiro a presidir, o Eng.º Luis Macedo e o Dr.º Manuel Gaspar, como membros efetivos e o Dr.º Faustino Soares e a Eng.ª Clara Amorim como suplentes.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1 - Aprovar as peças do procedimento do fornecimento em epígrafe; -----

2 - Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, com consulta às entidades propostas na informação dos Serviços, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, para a adjudicação do fornecimento;-----

3 - Designar o Júri do respetivo procedimento, nos termos do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, com a composição constante da presente informação, bem como, de acordo com o estipulado no nº 1 do artº 109º do referido Código, delegar no mesmo todas as competências, com exceção do disposto no nº 2 do artº 69º do CCP.-----

LICENCIAMENTOS: - Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes: ---

PROCESSO Nº 7/2010 – CASAS E EMPREENDIMENTOS TURISTICOS

– ESPAÇO RURAL: - de Anselmo Caldas Araújo, a solicitar a aprovação do licenciamento da obra em epígrafe, sita no lugar de Mato, da freguesia de Tabaco, deste concelho.-----

Os Serviços da Divisão informam que considerando as informações dos Serviços, entendem que o pedido de licenciamento pode ser deferido, nos termos dos artºs 23º e 26º do D.L. nº 555/99, de 16 de dezembro e sucessivas alterações e nas

condições definidas – projetos de especialidades e entidades externas.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente pedido de licenciamento, de acordo com a informação dos serviços.-----

Não participou na discussão e votação deste processo o Vereador Fernando Fonseca, que invocou ter um litígio com o requerente como causa de impedimento. -----

EXPEDIENTE: - dos Serviços a informar que no âmbito da empreitada levada a cabo na envolvente ao Centro de Saúde, o muro de vedação do prédio da Cruz Vermelha foi demolido e recuado para o interior do seu logradouro para garantir condições para a ligação da Rua Engº Adelino Amaro da Costa à Rua Dr. Germano Amorim. Por força desta alteração à necessidade de melhorar as condições de vedação do referido prédio, nomeadamente, com o "coroamento" do muro de alvenaria com um gradeamento em ferro. Para o efeito, foi solicitado à firma Coelho Torres & Filhos, Serralharia, Lda, proposta para o fornecimento e colocação deste novo gradeamento, constituído por cantoneira de 40mm disposta verticalmente, com espaço entre elas de 80mm. Inclui, metalização e pintura, acabamento cinza forja, bem como motor para funcionamento automático de portão para acesso a viaturas ao logradouro. --

O valor global apresentado é de 8.950,00 Euros + IVA.-----

O prazo para a execução da tarefa é de 30 dias.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, com consulta à referida entidade, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, para adjudicação do fornecimento em epígrafe, de acordo com a presente informação dos Serviços.-----

- do Rancho Folclórico de São Paio, a solicitar a atribuição de um apoio, como nos anos anteriores, para a realização do XIV Festival de Folclore a realizar no dia 31 de maio de 2015, no anfiteatro da Ponte Nova. -----

O Vereador do Pelouro propõe um apoio do € 400,00, como em anos transatos. --

- A Câmara deliberou, atribuir o apoio proposto de quatrocentos euros. -----

PROTOCOLO PARA O ENQUADRAMENTO DE PESSOAL DESTINADO A INTEGRAR AS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE: - Presente a minuta do protocolo a celebrar entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), Município de Arcos de Valdevez e a Associação Humanitária dos Bombeiros de Arcos de Valdevez, Arcos de Valdevez), que tem como

objeto regular as condições de contratação e manutenção pela AHB de Arcos de Valdevez, de elementos que integrarão as Equipas de Intervenção Permanente, pelo prazo de 3 anos.-----

Pelo presente protocolo a AHBV de Arcos de Valdevez cria e mantém uma EIP com a exclusiva missão de assegurar, em permanência, serviços de socorro às populações, designadamente as previstas no artigo 2º, da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro; e a ANPC e o Município de Arcos de Valdevez participam em partes iguais nos custos decorrentes da remuneração dos elementos da EIP, atribuindo à Associação, mensalmente e a título de subsídio, por cada elemento contratado, o respetivo valor, bem como demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguros de acidentes de trabalho, estimados em cerca de cinquenta mil euros por ano. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente protocolo, prevendo uma comparticipação financeira anual de 25.000,00, pagos em

duodécimos, com início em junho de 2015, bem como conceder poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

PEDIDO DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO À ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 3 DO PARQUE EMPRESARIAL DE PADREIRO E PRONÚNCIA QUANTO AO EVENTUAL EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO MUNICÍPIO: do Banco Santander Totta, S.A., com sede em Lisboa, a requerer, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 3º do Regulamento de Venda do Direito de Propriedade dos Lotes do Loteamento do Parque Empresarial de Padreiro (Salvador): ---

i) Autorização para a alienação do lote de terreno designado por nº 3 do Parque Empresarial de Padreiro (Salvador); e-----

ii) A pronúncia do Município quanto ao eventual exercício do direito de preferência na venda projetada à empresa Granivez II – Mármore e Granitos do Vez, Lda, com sede em Mogueiras, Tabaco, deste concelho, pelo preço de € 60.050,00, solicitando que seja dado sem efeito o pedido formulado em 2 de junho de 2014, para autorização de alienação do lote à firma Estufasminho, SA, com sede na Rua das Pedreiras, freguesia de Fão, concelho de Esposende, pelo preço de € 30.000.-----

A Divisão Administrativa e Financeira exarou a seguinte informação:-----

- Acerca do pedido apresentado esta Divisão havia já emitido informação em 4/6/2014 no âmbito do processo nº 7477/2014, a propósito do pedido do Banco para a projetada venda do lote à Estufasminho, SA, nos seguintes termos:-----

“Relativamente ao presente pedido cumpre-me informar o seguinte:-----

a) A requerente invoca que o referido lote lhe adveio por escritura de fusão, por incorporação com a consequente transferência de património, do Totta – Crédito Especializado Instituição Financeira de Crédito, SA, sendo que esta entidade o havia adquirido a Filipe Alves & Cunha, Lda, com sede em Meijões, freguesia de Padroso, no âmbito da operação de locação financeira que teve lugar em 2 de agosto de 2010.-----

b) O Município vendeu à referida firma Filipe Alves & Cunha, Lda, por escritura celebrada no Cartório Privativo do Município, o indicado lote nº 3, pelo preço de € 15.765,00, correspondente a €5,00/m2, fixado nos termos do nº 8 do artigo 2º do citado Regulamento de Venda.-----

c) A alienação do lote à firma Filipe Alves & Cunha, Lda ficou expressamente sujeita às condições definidas no referido regulamento, designadamente, o nº 3 do artigo 3º que estabelece que *“caso o Município autorize a alienação e não exerça o direito de preferência atrás mencionado aplica-se ao proprietário e vendedor do lote o previsto no artigo 10º”,* e no artigo 10º, nº 1 que estabelece que *“o adquirente do lote fica obrigado a compensar o Município pelo montante de 30 euros por cada metro quadrado do lote adquirido a acrescer ao preço que por ele tenha pago, no caso de vir a ocorrer qualquer das seguintes circunstâncias:-----*

a. se o lote de terreno adquirido vier a ser alienado nos termos do disposto no nº 3 do artigo 3º;-----

b. ”.-----

d) Por outro lado o artigo 14º permite o recurso pelos adquirentes dos lotes a operações financeiras nomeadamente leasing. Estes serviços desconhecem os termos em que foi feita a transação entre a empresa adquirente e a referida sociedade financeira, uma vez que não foi recebido o documento a que se refere esse artigo 14º do Regulamento, ou seja o acordo escrito sobre a referida operação financeira.-----

3. Em face do requerido deverá a Câmara pronunciar-se sobre se pretende exercer o

direito de preferência na venda projetada à ESTUFASMINHO, SA, pelo valor de trinta mil euros, ou não o pretendendo fazer, se autoriza a alienação pretendida.-----

4. No caso presente, tendo em conta que a aquisição do lote em causa pelo requerente por força dos circunstancialismos referidos e no âmbito da respetiva atividade financeira, julgo não ser de aplicar à pretendida alienação o disposto no referido artigo 10º, nº 1 do Regulamento, que impõe que o adquirente do lote fica obrigado a compensar o Município pelo montante de 30 euros por cada metro quadrado do lote adquirido a acrescer ao preço que por ele tenha pago.”-----

3. Relativamente ao pedido formulado em 17/12/2014, foi emitida em 6/01/2015 informação nos seguintes termos:-----

“3. Reapreciado o assunto e tendo em conta os desenvolvimentos ulteriores deste processo, estes Serviços entendem que não estão cumpridos todos os pressupostos exigidos pelo artigo 14º do Regulamento de Venda do Direito de Venda dos Lotes, em referência, que permitissem excluir a aplicação do disposto no nº 3 do artigo 3º, que manda aplicar o artigo 10º do mesmo Regulamento, e que prevê uma compensação ao Município de € 30,00/m2. -----

4. Assim, no caso presente, entendo que deverá aplicar-se o que dispõe o nº 3 do referido artigo 14º porquanto não tendo o locatário financeiro do lote respeitado o cumprimento das obrigações mencionadas neste artigo, exigirá o Município à Instituição Bancária o respetivo cumprimento, aplicando-lhe as consequências do eventual incumprimento, a não ser que se considere que o recurso a operações de leasing, tal como estão moldadas no artigo 14º, não se traduz numa alienação, nos termos e para efeitos do disposto no nº do artigo 3º do mesmo Regulamento”.-----

3 – Aquele Banco, através do requerimento registado sob o nº 4144/20415, de 24-03-2015, vem, em complemento do pedido referido no ponto 1 da presente informação, dizer o seguinte:-----

1) Questão do preço-----

Que preço projetado de € 60.050,00 se funda em avaliações independentes e credíveis e traduz o valor de mercado, e que se propõe vender o prédio com a sua composição atual, correspondente a um pavilhão industrial, em construção, com cerca de 1400 m². -----

2) Venda á Granivez II-----

O Banco reitera a vontade de vender o imóvel á Granivez II – Granitos do Vez, Lda, a qual demonstrou vontade de proceder á sua compra sem recurso a financiamento ou a locação financeira.-----

Refere ainda que no ato que formalize a venda serão respeitados escrupulosamente todos os condicionalismos e prestadas todas as declarações que o vendedor e comprador devem obediência nos termos do Regulamento de Venda do Direito de Propriedade dos Lotes do Loteamento do Parque Empresarial de Padreiro e sucessivas alterações.-----

3) Declaração do Comprador-----

Quanto á declaração do promitente-comprador a entregar via banco com prazos para conclusão das obras e criação de postos de trabalho, entende o banco que a mesma a ser exigível deveria ter lugar junto do promitente-comprador. Esclarecem que a aquisição do referido lote 3 á Câmara foi feita ao abrigo do disposto no nº 8 do artigo 2º do citado Regulamento, ou seja, sem submissão á condição de criação de postos de trabalho e daí que o preço tenha sido superior aos que ás referidas condições se submeteram.-----

4 – Relativamente às questões suscitadas pelo Banco Santander Totta cumpre informar o

seguinte:-----

i) O Município vendeu à firma Filipe Alves & Cunha, Lda o indicado lote nº 3, pelo preço de € 15.765,00, correspondente a €5,00/m2, fixado nos termos do nº 8 do artigo 2º do citado Regulamento de Venda dos Lotes supracitado. O Banco justifica a diferença desta valor para o da projetada venda à Granivez II, de € 60.050,00, respeitante a benfeitorias executadas, mais concretamente um pavilhão industrial em construção. A diferença nominal de € 44.284,00, parece razoável, no entanto a Câmara se assim não o entender solicitar uma avaliação ao executado;-----

ii) Sobre a venda projetada em si não me parece existir qualquer impedimento. Trata-se de uma empresa industrial a laborar no concelho e me parece oferecerá as garantias de cumprimento das regras estabelecidas no regulamento supracitado;-----

iii) Sobre a declaração a exigir ao promitente comprador, entendemos que o mesmo se deverá vincular, não tanto pelos postos de trabalho a criar, mas pelos prazos de apresentação do pedido de licenciamento, do início e conclusão das obras de construção e do início da laboração.-----

Nestes termos, e verificados esses pressupostos, entendo que a Câmara poderá deliberar favoravelmente ao pedido formulado pelo Banco Santander Totta, de não usar do direito de preferência e conceder autorização para a alienação do lote de terreno designado por nº 3 do Parque Empresarial de Padreiro (Salvador) à Granivez II pelo preço e condições referidas.-----

A empresa Granivez vem informar relativamente ao solicitado sobre a alienação do Lote 3 do Parque Empresarial de Padreiro, para o exercício da atividade de transformação de mármore, granitos e quartzo.-----

Os Serviços informam que o processo está em condições de ser apreciado, pelo que deverá a Câmara informar sobre se exerce o direito de preferência ou se autoriza a respetiva alienação.-----

- Devidamente apreciado e discutido o pedido, a Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência na venda projetada à empresa Granivez II – Mármore e Granitos do Vez, Lda, com sede em Mogueiras, Tabaco, deste concelho, pelo preço de € 60.050,00, e autorizar a alienação do referido lote de terreno designado por nº 3 do Parque Empresarial de Padreiro (Salvador), nas condições propostas e de acordo com a informação dos Serviços.-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES

2015/2016 PEDIDO DE PARECER VINCULATIVO: - dos Serviços da Divisão a informar que no seguimento da reunião do Conselho Municipal de Educação, realizada no passado dia 17 de abril, em que o Plano de Transportes Escolares 2015/2016 mereceu parecer favorável, torna-se agora necessário, por forma a dar cumprimento ao referido plano, prosseguir com a abertura de procedimento concursal com vista à realização de diversos contratos de prestação de serviços. Assim sendo e considerando: - que não é possível, nem pelos recursos humanos nem pelas viaturas existentes nesta autarquia assegurar o transporte dos alunos desde as suas residências até aos estabelecimento de ensino; - que o objeto do contrato a celebrar consiste em serviços de transporte escolar para alunos do Concelho de Arcos de Valdevez, tarefas que serão exercidas com autonomia e sem caráter de subordinação, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; - o requisito sobre a inexistência ou a necessidade de confirmação de pessoal em situação de requalificação, nos termos do disposto no art. 2º da Portaria nº 48/2014 de 26 de

fevereiro, deverá entender-se como dirigido aos contratos de prestações de serviços que possam ser prestados e eventualmente satisfeitos por trabalhadores que se encontrem em situação de requalificação, e que não requeiram, por isso, mais do que a sua força e capacidade de trabalho, nomeadamente em regime de tarefa e de avença. Assim, entende-se que a portaria nº 48/2014 não se aplica aos presentes procedimentos de aquisição de serviços de transporte. Propõe-se à Câmara Municipal o seguinte: 1- que se pronuncie, de acordo com o disposto no art. 75º, nºs. 6 e 12 da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, sobre o pedido de parecer prévio vinculativo para efeitos de celebração dos contratos acima referidos; 2 - que, na sequência da emissão do parecer favorável, aprove o respetivo programa de procedimento, caderno de encargos e demais documentos anexos à presente proposta; 3 - que autorize a abertura de concurso de ajuste direto, com consulta às empresas, Auto Táxi Ferandes Sousa & Silva, Lda; Áureos Destinos; Transportes de Passageiros Unipessoal Lda; Fernandes & Cardoso Lda.; Tarnsgondoriz Lda.; Automóveis de Aluguer Expresso de Carralcova Lda.; Galvão & Franco Lda.; Melo & Silva Lda.; Passeio Completo Lda.; Táxis Rocha & Fernandes Lda.; Melo & Companhia Lda.; Léguas à Descorberta Lda.; Salvador Alves Pereira & Filhos Lda.; as quais, constam da lista de fornecedores do Município e, adequam-se à adjudicação dos serviços de transporte escolar para o ano letivo 2015/2016; 4; que o contrato de prestação de serviços seja celebrado por um período correspondente ao ano letivo 2015/2016, sendo o preço base a considerar para cada procedimento concursal, o que consta da lista anexa; 5- que proceda à designação do Júri dos procedimentos de contratação, propondo-se a seguinte composição: Efetivos - Nuno Miguel Soares, Isabel Afonso, Manuel Gaspar Soares Cerqueira; Suplentes ; Ivone Carla Ribas e Faustino Gomes Soares. 6 - Relativamente ao cumprimento do disposto no nº1 do referido artº 73º da Lei nº 83-C/2013, constata-se que no ano letivo de 2014/2015 os contratos adjudicados para realização de transporte escolar tiveram um custo plurianual global de € 115.000,00, sendo que não se aplica a redução remuneratória, pelo que o valor global dos contratos a adjudicar para o ano letivo 2015/2016, deverá ser de € 114.000,00 ou inferior. 7 - Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente aos contratos a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o valor de € 44.000,00 em 2015, e € 71.000,00 em 2016, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. ----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder parecer prévio favorável á abertura dos procedimentos de ajuste direto para adjudicação dos circuitos de transportes escolares previstos no Plano, de acordo com a informação dos Serviços.

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS – CENTRO ESCOLAR DE SABADIM – PRORROGAÇÃO DE PRAZO: - da firma Norlima – Edificadora do Lima, Lda a solicitar a prorrogação do prazo da empreitada em epígrafe.-----

Os Serviços da Divisão informam o seguinte: -----

A firma Norlima - Edificadora do Lima, Lda, adjudicatária da empreitada acima mencionada, vem solicitar a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 87 dias, ou seja, até 20/07/2015. Suporta o seu pedido na falta de rendimento dos trabalhos da empreitada (pinturas), dado a necessidade de serem efetuados durante o período de aulas, o que leva a nova disponibilização das salas de aulas do edifício principal por parte dos responsáveis, por forma a interferir o mínimo possível com o normal funcionamento da escola. Salaria também que aproxima-se a época de exames, o que condiciona ainda mais os trabalhos. -----

Estes serviços confirmam os motivos alegados pelo empreiteiro que levam à

falta de rendimento dos trabalhos da empreitada supracitada, alterando por completo o plano de trabalhos inicialmente previsto para a mesma. Acrescenta ainda que, além das várias fases, existe alguma limitação no tempo dado ser sempre preciso cerca de 3 a 4 dias para os responsáveis poderem fazer a transferências do mobiliário para a disponibilização dos espaços. De referir também que sempre que haja mudança de fase, será necessário voltar a proceder a novas vedações de obra para permitir alguma segurança e minimização relativamente ao pó das obras. Considerando os motivos acima mencionados sugere-se que a prorrogação seja atendida a título legal por considerar que o empreiteiro não tem culpa da falta de disponibilização total do edifício principal e por apenas restarem trabalhos de pinturas. No entanto, poderão optar por qualquer uma das hipóteses abaixo mencionadas: 1.^a Hipótese: Autorizar uma prorrogação graciosa de 87 dias; 2.^a Hipótese: - Aplicar multas contratuais, em conformidade com a legislação em vigor. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo solicitada, a título gracioso, de acordo com a informação dos Serviços. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DE FORNECIMENTO DE ÁGUA:- Presentes os pedidos de pagamento em prestações respeitantes ao fornecimento de água:-----

- de Carlos Duarte Costa Unipessoal, Lda a solicitar o pagamento da dívida de € 553,69 de fornecimento de água, em 10 prestações, em virtude de dificuldades económicas.-----

Os Serviços informam que na sequência de notificação para pagamento das faturas em dívida (7) no valor de 553.69 Euros, a Requerente solicita que seja autorizado um acordo de pagamentos em 10 prestações. O valor em dívida nesta data é de 641.60 Euros.-----

Conforme consta da declaração de IRC, a Empresa declarou em 2013 um prejuízo de € 4 748.50.-----

O pedido não reúne os requisitos previstos na deliberação camarária de 9-11-2009, encontrando-se em condições de ser submetido à apreciação da Câmara Municipal para efeitos de decisão.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de pagamento em 10 prestações, de acordo com a presente informação.-----

- de Antonio Alberto Pinheiro Rodrigues, para pagamento em 6 prestações, o valor de € 469,18.-----

Os Serviços informam que existe uma dívida no valor de 469.18 Euro, a que acrescem juros de mora, proveniente de fornecimento de água. Solicita que seja autorizado um acordo de pagamentos em 6 prestações, devido a impossibilidade financeira para liquidar a mesma na totalidade.-----

Conforme deliberação camarária de 9-11-2009, a possibilidade de pagamento em prestações está condicionada a pessoa idosa que aufera pensão não superior ao SMN, ou beneficiária do rendimento social de inserção. -----

O agregado familiar é composto pelo Requerente, cônjuge e 1 descendente. Declarou em 2013 o rendimento no valor de 10 922.02 Euro/ano; Contribuições no valor de 1 201.44 Euro/ano; Retenções no valor de 299 Euro/ano; Despesas de Saúde e Educação no valor de 479.79 Euro/ano. -----

O pedido não reúne os requisitos previstos na deliberação supra.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de pagamento em

6 prestações, de acordo com a presente informação.-----

- de Carla Alexandre Amorim de Barros, para o pagamento em 6 prestações do valor de € 411,49.-----

Os Serviços informam que existe uma dívida no valor de 411.49 Euro, a que acrescem juros de mora, proveniente de fornecimento de água. Solicita que seja autorizado um acordo de pagamentos em 6 prestações, devido a impossibilidade financeira para liquidar a mesma na totalidade.-----

Conforme deliberação camarária de 9-11-2009, a possibilidade de pagamento em prestações está condicionada a pessoa idosa que aufera pensão não superior ao SMN, ou beneficiária do rendimento social de inserção. -----

O agregado familiar é composto pela Requerente, cônjuge e 4 descendentes. Declarou em 2013 o rendimento no valor de 3 753.71 Euro/ano; Contribuições no valor de 412.91 Euro/ano. -----

O pedido não reúne os requisitos previstos na deliberação supra.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de pagamento em 6 prestações, de acordo com a presente informação.-----

PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – OCUPAÇÃO DE TERRADO DA FEIRA QUINZENAL:- de Susana Marlene Alves Lopes a solicitar o pagamento em 3 prestações respeitantes à ocupação do terrado da feira quinzenal lote 1-C.-----

Os Serviços informam que na sequência da notificação para liquidação dos valores em dívida, cujo total é de 299.38 Euro (9 mensalidades) taxa devida pela ocupação de terrado da feira quinzenal, a requerente solicita o pagamento da referida importância em 3 prestações, alegando que não liquidou as mesmas atempadamente por ter tido problemas graves de saúde.-----

A Requerente comunicou a desistência do lote C-1, pelo registo n.º 11527/2014, em anexo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de pagamento em prestações, de acordo com a presente informação.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram dezassete horas e cinquenta e cinco minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artº 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei. -----

